



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº 25/2017

PROC. SA/DL Nº 30/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Lar São Vicente de Paulo.

PREÂMBULO: Às 10:00 horas, do dia 24 de abril de 2017, reuniram-se no Auditório da Associação Antialcoólica de Monte Alto, do prédio sito na Avenida Quinze de Maio, nº 471, o pregoeiro José Roberto de Andrade Salgueiro e a Equipe de Apoio, composta pelos senhores Paulo César Rosato, Claudiana dos Santos Veiga e Silvania do Carmo Meira Geradi, designados por ato da Prefeito Municipal encartado nos autos do Processo SA/DL nº 30/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade: **EMPRESAS CREDENCIADAS:** Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP, representante o senhor Eliézer Fernandes Nascimento. CBM Comércio Alimentício Ltda ME, representante o senhor Marcos Paulo de Oliveira. Às 10:44 horas, o pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente o requisito de Habilitação estabelecido no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. **REGISTRO DO PREGÃO:** Empresas credenciadas de: **Micro Empresa:** CBM Comércio Alimentício Ltda ME. **Empresa de Pequeno Porte:** Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP. Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances, classificação e desclassificação estão descritas na planilha anexada. **ETAPA DE LANCES:** Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, conforme planilha anexada. **NEGOCIAÇÃO:** Negociada a redução do preço da menor oferta, o pregoeiro conseguiu obter os resultados, conforme planilha anexada. **CLASSIFICAÇÃO FINAL:** O pregoeiro conseguiu obter os resultados, conforme planilha anexada. **HABILITAÇÃO:** Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO:** Foi declarada habilitada a empresa CBM Comércio Alimentício Ltda ME. **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA:** Os itens 8, 9, 10 e 11, ficaram desertos. Os itens 1, 5, 6 e 7 foram declarados frustrados por apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração. Não houve o registro de ocorrência na sessão pública. **RECURSOS:** O pregoeiro franqueou a palavra para os representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, para que se manifestassem, mais uma vez, sobre eventuais impugnações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

confirmassem o interesse de interposição de recurso quanto ao resultado do presente certame de licitação, para que, em caso positivo, oferecessem a necessária motivação, para registro nesta ata circunstanciada e apresentassem, então, as razões escritas do recurso dentro do prazo de três dias. E explicou aos presentes que no sistema de pregão, os licitantes interessados na interposição de recurso devem durante a sessão pública manifestar-se neste sentido e apresentar a motivação, porque, em caso contrário, não serão aceitas as razões escritas dentro do prazo de três dias. Como nenhum dos licitantes presentes manifestou interesse de interpor recurso contra os procedimentos administrativos desta licitação, o pregoeiro informou a todos que, em razão disto, decaíram do direito legal de interposição de recurso por escrito. **ADJUDICAÇÃO:** Uma vez concluídos os procedimentos administrativos deste pregão, diante do reconhecimento das empresas licitantes do cumprimento das formalidades legais e não havendo nenhuma outra controversa a ser resolvida, o pregoeiro deliberou sobre a **ADJUDICAÇÃO** do objeto desta licitação em favor da empresa CBM Comércio Alimentício Ltda ME. E informou que, uma vez adjudicados os resultados deste pregão, os autos do processo serão encaminhados à autoridade superior, o Prefeito Municipal, para que delibere sobre o ato de homologação. **ENCERRAMENTO:** Dada a palavra a todos os presentes, ninguém quis dela usar para registrar nesta ata qualquer observação ou manifestação de seu próprio interesse. Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro agradeceu a presença e a participação de todos, declarando encerrada esta sessão pública, da qual para ser constada foi lavrada a presente ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes das empresas licitantes, para que produza todos os efeitos legais.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Eliézer Fernandes Nascimento
Peg Lev Secos e Molhados Ltda EPP

Marcos Paulo de Oliveira
CBM Comércio Alimentício Ltda ME

ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

José Roberto de Andrade Salgueiro

Paulo César Rosato

Claudiana dos Santos Veiga

Silvania do Carmo Meira Geradi